



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.485.412/0001-00, situado na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, CEP 97.410-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Savegnago, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DOS FÓSSEIS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 62.056.816/0001-94, com sede na Rua do Comércio, Centro, Município de Mata/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Eron da Silva Haesbaert, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2116/2026 e demais normas aplicáveis, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a Associação Caminhos dos Fósseis para a execução de ações de divulgação institucional e midiática da 1ª FEICATUR – Feira de Comércio, Indústria, Turismo, Agricultura Familiar e Artesanato de Mata/RS, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, visando promover o turismo, fortalecer o comércio local, incentivar a participação de visitantes e divulgar as potencialidades econômicas, culturais, históricas e paleontológicas do Município de Mata/RS.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, em parcela única, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 2116/2026.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados os respectivos créditos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto mediante disponibilização de sua estrutura organizacional, recursos humanos, conhecimento técnico e articulação institucional necessários ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. Compete à Administração Pública:

- I – Transferir os recursos financeiros na forma pactuada;
- II – Fiscalizar e monitorar a execução da parceria;
- III – Analisar e aprovar a prestação de contas;
- IV – Publicar o extrato deste Termo de Fomento na forma da legislação vigente;
- V – Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Compete à OSC:

- I – Executar integralmente o objeto pactuado conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos;
- IV – Manter documentação comprobatória da execução física e financeira do objeto;
- V – Garantir livre acesso aos órgãos de fiscalização e controle;
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução da parceria;
- VII – Divulgar a participação do Município de Mata como apoiador institucional da ação;
- VIII – Promover as ações de divulgação e mídia previstas no Plano de Trabalho, visando à ampla divulgação da FEICATUR e dos atrativos turísticos do Município.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão utilizados exclusivamente para despesas relacionadas à execução das ações de divulgação institucional e midiática da 1ª FEICATUR, observando-se o Plano de Trabalho aprovado.

5.2. Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica para a parceria.

5.3. Os rendimentos financeiros eventualmente auferidos serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto.

5.4. Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da parceria.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e conterà, no mínimo:

- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – Relatório de Execução Financeira;
- III – Comprovantes das despesas realizadas;
- IV – Extratos bancários da conta específica;



- V – Demonstrativo da execução da receita e despesa;
VI – Relatório circunstanciado das atividades realizadas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que preservado seu objeto.

8.2. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante aprovação prévia da Administração Pública.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da parceria será acompanhada pelo gestor designado pela Administração Pública e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. O gestor emitirá relatórios técnicos de acompanhamento e parecer conclusivo acerca da execução da parceria.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública nos casos previstos em lei.

10.2. Constituem motivos para rescisão:

- I – Aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista;
- II – Descumprimento do Plano de Trabalho;
- III – Descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das disposições deste Termo sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 2018-1460

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

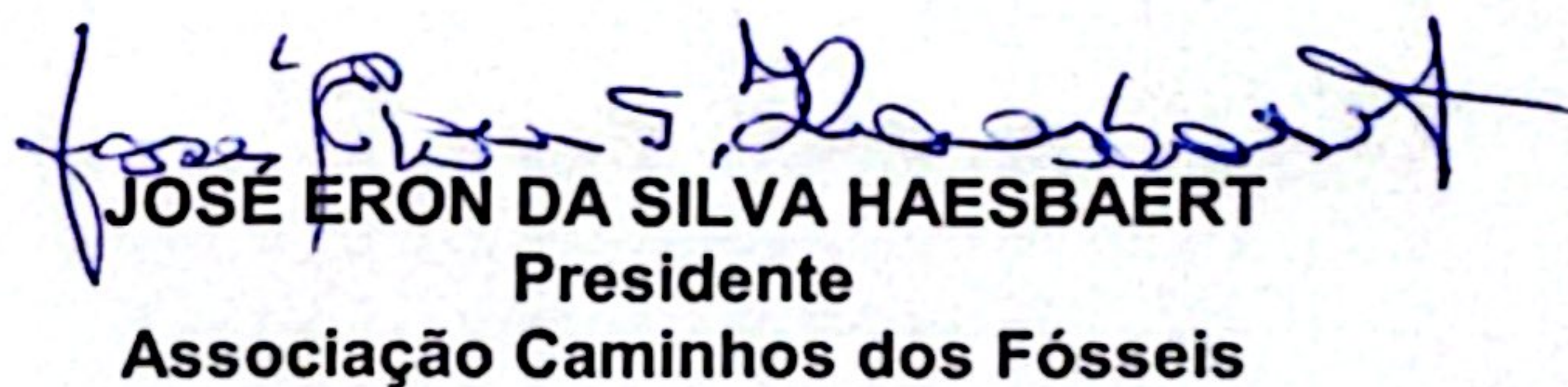
13.1. Integram este instrumento, para todos os fins legais, o Plano de Trabalho aprovado e a documentação constante do procedimento administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mata/RS, 09 de Junho de 2026.



SANDRO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal
Administração Pública



JOSÉ ERON DA SILVA HAESBAERT
Presidente
Associação Caminhos dos Fósseis

TESTEMUNHAS:



Nome: **GUSTAVO DIELLO**
CPF: **985.479.100-00**

Nome: **Tais Forquini Ribeiro**
CPF: **043.302.200-08**